



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**Lei nº. 1208 de 24 de março de 2009.**

*“Concede reajuste salarial para médicos do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para os médicos do Programa de Saúde da Família deste município no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

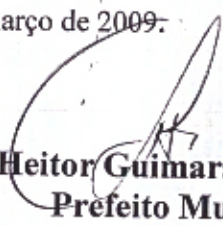
Art. 2º. O reajuste proposto no artigo anterior tem por objetivo realinhar os salários dos médicos do Programa de Saúde da Família com a realidade praticada nos demais municípios mineiros, afim de que os mesmos tenham condições de continuar se dedicando integralmente ao referido Programa.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº. 1.018 de 30/11/2005 e na Lei Municipal nº. 1.168 de 17/06/2008, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nazareno, 24 de março de 2009.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - P.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

24 / 03 / 09 A 31 / 03 / 09